



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

ESTÁGIO REMUNERADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para **ESTÁGIO REMUNERADO**, para atender o Centro de Apoio ao Cidadão e à Sociedade Civil – CAC, previsto na Resolução nº 02, de 20 de outubro de 2021, que será integralmente regulado pelas disposições do presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o II Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão realizadas na sede da Câmara Municipal, na Avenida Antônio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha- MG, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, iniciando-se no dia 28/07/2025 e encerrando-se às 13h00min do dia 01/08/2025.

1.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na prova, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Ficha de Inscrição, na forma do Anexo I deste Edital;

II – Cópia de CPF e RG;

III – Histórico escolar, para fins de comprovação que se encontra matriculado e frequente em curso a que refere o inciso I, do item 1.6 deste edital, bem como o aproveitamento acadêmico e frequência do aluno, conforme previsto respectivamente nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital;

IV – Opcional, a comprovação de estar regularmente inscrito no Cadastro Único – CADÚNICO, do Governo Federal, para aqueles que queiram comprovar a condição socioeconômica, referida no item 5.1.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

1.6. Para inscrição, o interessado deverá comprovar estar **regulamente matriculado e frequente em instituição de ensino técnico ou superior**, conforme o caso, tendo cursado no mínimo a metade de um dos seguintes cursos:

I - Curso de ensino técnico de nível médio ou superior, nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Secretariado, Ciências Sociais, Direito, Administração, Contabilidade, Economia e áreas correlatas.

1.6.1. Somente poderão inscrever o estudante que comprovar ter cursado no mínimo metade do curso a que refere o inciso I do item 1.6.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher as condições abaixo relacionadas:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;

II - Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato.

3. DA FUNÇÃO, DA HABILITAÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO:

Função	Habilitação	Vagas	Carga Horária	Bolsa Estágio
Estagiário	Matriculado e frequente em um dos cursos listado no inciso I, item 1.6	01	30 h/semanais	R\$1.518,00

3.1. A carga horária do estágio de 30 (trinta) horas semanais será distribuída em jornadas de 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas, ou no turno da manhã (de 7 às 13h), ou no turno da tarde (de 13 às 18h), de acordo com a necessidade da Câmara, respeitados os horários de frequência escolar do estagiário.

3.2. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa estágio, será considerada a frequência mensal do estagiário por meio do registro de ponto, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

3.3. Além da bolsa estágio, o estagiário fará jus a férias de 30 (trinta) dias, decorrido 12 (doze) meses de estágio, ou proporcional, se menor que 12 (doze) meses, sem acréscimo de 1/3, em ambos os casos, não sendo devido o 13º (décimo terceiro).

3.4. A vaga de estágio prevista neste edital é para desempenho de atividades no Centro de Apoio ao Cidadão – CAC a ser instalado no Distrito de Serra das Araras, nesse



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Município de Chapada Gaúcha-MG, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

4.1. O estagiário desempenhará as seguintes atribuições, conforme o curso que estiver frequentando:

4.1.1. Atribuições da Assessoria Técnica Social, nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Secretariado, Ciências Sociais e correlatas:

I – Cadastrar e organizar banco de dados acerca das entidades e serviços de assistência social do Município;

II – Realizar pesquisas de opinião e comportamento do cidadão e das organizações sociais do município;

III – Assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico, na análise e na emissão de parecer sobre impacto social de projetos em tramitação;

IV – Assessorar as organizações sociais no diagnóstico, na análise e na proposição de ações de interesse coletivo junto ao Poder Legislativo;

V – assessorar a Câmara Municipal na realização de estudos para o aperfeiçoamento da legislação e políticas públicas municipais;

VI – assessorar grupos sociais em suas formas de organização visando interesse coletivo;

VII – participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal;

VIII – planejar e avaliar pesquisas visando análise da realidade social para subsidiar ações profissionais e administrativas;

IX – realizar estudos socioeconômicos, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos e privados;

X – prestar assessoria, quando solicitado pela Mesa Diretora e pelos Vereadores em assunto de competência de assistência social;

XI – assessorar, quando se fizer necessário, o contato com pessoas do público em geral em assuntos de competência da assistência social;

XII – emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;

XIII – participar de todos os projetos que visem atingir os objetivos do CAC;

XIV – desempenhar outras atividades específicas da área social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4.1.2. Atribuições da Assessoria Técnica Jurídica, Contábil e Financeira, nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia e correlatas:

I – Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras;

II – Examinar processos específicos de interesse do CAC, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;

III – pesquisar jurisprudência, doutrina e outras fontes do Direito;

IV – Emitir parecer de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua especialidade;

V – Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos Servidores, quando solicitado;

VI – Participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal;

VII – participar de todos os projetos que visem atingir os objetivos do CAC;

VIII – auxiliar entidades civis sem fins lucrativos em assuntos jurídicos, contábeis e financeiros;

IX – Auxiliar famílias de baixa renda em assuntos jurídicos, contábeis e financeiros;

X – Desempenhar outras atividades específicas das respectivas áreas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante a análise dos seguintes critérios, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação:

5.1.1. aproveitamento acadêmico;

5.1.2. frequência do aluno;

5.1.3. condição socioeconômica;

5.2. Com relação ao critério de aproveitamento acadêmico, concorrerão às vagas disponíveis os candidatos que apresentarem o índice percentual de aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), índice este obtido através da razão percentual entre o somatório das notas máximas alcançáveis e o somatório das notas alcançadas pelo aluno, sendo consideradas as notas do início do curso até o último período concluído quando da data de sua inscrição para a seleção do estágio.

5.3. Com relação ao critério de frequência do aluno, concorrerão às vagas disponíveis os alunos que apresentarem o índice percentual de frequência de, no mínimo, 80% (oitenta



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

por cento), índice este obtido através da razão percentual entre o somatório de dias letivos e o somatório de dias de frequência do aluno, sendo considerados os dias compreendidos apenas no último período concluído quando da data de sua inscrição para a seleção do estágio.

5.4. De acordo com o número de vagas disponíveis, os candidatos que preencherem os critérios estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital, serão selecionados, preferindo-se sempre os que estiverem em período mais avançado no curso e os de menor condição socioeconômica, sendo que esta será definida pela renda familiar per capita do aluno, com base em registro no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal e, na ausência desses, serão selecionados os de maior aproveitamento acadêmico.

5.5. Para o fim do disposto no item 5.4., o comprovante do CadÚnico deverá estar atualizado, todavia, não estando, não poderá ser considerado para efeito de classificação no certame.

5.6. Em caso de empate entre candidatos matriculados em um mesmo período, o desempate se dará em favor do candidato de idade mais avançada.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado do processo seletivo será afixado no mural da Câmara Municipal, no dia 06/08/2025, salvo imprevisto justificável.

7. DO RECURSO

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, prevista para o dia 06/08/202, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2. A interposição de recurso administrativo independe de caução.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A convocação será realizada por meio de e-mail, e/ou contato telefônico, conforme dados fornecidos pelo próprio candidato quando da inscrição, cabendo a este manter a Câmara Municipal informada quanto a qualquer alteração dos dados cadastrais, bem como por publicação de convocação no site oficial da Câmara Municipal, através do interesse eletrônico: www.chapadagaucha.mg.leg.br cabendo ao candidato fazer o acompanhamento da divulgação.

8.2. A Câmara Municipal realizará, (duas) tentativas de contato por telefone em dias distintos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8.3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone), realizadas pela Câmara Municipal no prazo de 48h (quarenta e oito horas) o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) não localizado irá para o final da fila.

8.4. A não comunicação de alteração de dados cadastrais implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação, bem como a Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

8.4.1. e-mail desatualizado;

8.4.2. telefone desatualizado;

8.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar para fins de assinatura do Termo de Compromisso, cópia e original dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – CPF;

III – comprovante de endereço;

IV – Histórico escolar, para fins de comprovar estar matriculado e frequente em um dos cursos referidos no item I, do item 1.6.

8.5.1. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital.

8.6. Não poderá ocupar a vaga o candidato que:

8.6.1. Houver concluído o curso universitário;

8.6.2. Estiver com a matrícula universitária trancada;

8.6.3. Estiver com matrícula exclusiva em disciplinas em caráter de dependência;

8.6.4. Que não comprovar ter cursado no mínimo a metade do curso a que refere o inciso I do item 1.6;

8.6.5. Recusar-se a iniciar o estágio na data prevista;

8.6.6. Não entrar em consenso com a Câmara Municipal a respeito do turno em que se desenvolverá o estágio.

8.7. Após a convocação, na forma do item 8.1, o candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar formalmente seu interesse na vaga e providenciar os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser considerado desistente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8.8. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Câmara Municipal e o candidato convocado.

8.9. Os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados para firmar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a conveniência e interesse da Câmara Municipal, a depender da existência de vagas e da validade do processo de seleção, prevista no item

10.7 deste Edital.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A Secretaria Executiva convocará o candidato selecionado, de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional, informando-os da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário e jornada do estágio, do início de seu exercício bem como da assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. O vínculo do estágio decorrente deste processo seletivo com a Câmara Municipal será firmado mediante Termo de Compromisso, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o estagiário esteja frequente no curso que deu origem à sua aprovação no processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplica-se ao presente Processo Seletivo as vedações de acúmulos de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição Federal.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. O candidato aprovado que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

10.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Câmara Municipal.

10.5. Após o prazo de 48h (quarenta e oito horas), o candidato convocado que não comparecer dará direito à Secretaria Executiva convocar o próximo classificado.

10.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

10.7. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

10.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Secretaria Executiva, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

10.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem anterior.

10.10. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a Câmara, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.11. Para o exercício do estágio previsto neste edital, não será exigida residência no Distrito de Serras das Araras, desde que o candidato selecionado assegure o integral cumprimento da carga horária e das demais obrigações estabelecidas no presente edital.

10.12. A Câmara Municipal arcará com despesas de deslocamento e estadia, mediante pagamento de diárias de viagens ou adiantamento ou ainda reembolso de despesas, quando o estagiário necessitar se deslocar para outro município à serviço do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, bem como para participar de reuniões de trabalho ou exercer atividades na cidade de Chapada Gaúcha-MG.

10.13. O processo seletivo a que refere este edital será realizado e acompanhado pela Comissão de Estágio Remunerado constituída pela Portaria nº 15/2024.

10.14. Incumbe ao candidato buscar as informações necessárias sobre o processo de seleção, que serão divulgadas no órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal, no site www.chapadagaucha.mg.leg.br, e no quadro de publicações que se encontra no rol de entrada do prédio.

10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão a que refere o item 10.15, que poderá rever seus próprios atos de ofício ou atendendo à solicitação de interessados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 17 de julho de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 ESTÁGIO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A): _____		
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: ESTÁGIO REMUNERADO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____ _____		TELEFONE: _____ _____ CELULAR: _____ _____
DOC. DE IDENT.: _____	ÓRGÃO EXP.: _____	CPF: _____
FACULDADE/ESCOLA: _____		
MATRICULADO NO CURSO: _____		PERÍODO: _____
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E SUA BASE LEGAL. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
_____/_____/2025	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	

=====

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do Candidato)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - ESTÁGIO REMUNERADO	
NOME DO CANDIDATO (A): _____	
_____/_____/2025	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____ Nome _____ Assinatura